



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 36/2017

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução semanal do Hino Nacional em escolas públicas e privadas do Município de Guanhães.”

A Câmara Municipal de Guanhães decreta:

Art.1º - É obrigatória a execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nas Escolas Públicas e Privadas do Município de Guanhães, para os alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

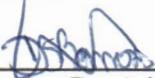
Art.2º - Cada escola deverá criar seu horário para cumprir o disposto nesta lei, realizando o momento cívico em todos os turnos de aulas – matutino, vespertino e noturno – caso haja aulas em todos estes horários

Parágrafo único: O Estabelecimento de Ensino terá a opção de escolha quanto ao dia da semana a ser procedida a execução do Hino Nacional.

Art.3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 30 (Trinta) dias após sua publicação.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhães, 15 de setembro de 2017.



Vereador Daniel Barroso



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

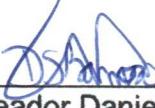
JUSTIFICATIVA

O hábito de cantar o Hino Nacional surgiu no governo de Getúlio Vargas em 1932. Neste período cantar era considerado sinal de amor a pátria.

Este projeto pretende resgatar o passado histórico de civismo e com ele a cidadania, de forma a despertar nas crianças e jovens um maior compromisso com a Nação.

Diante do exposto, solicito apoio dos nobres colegas para aprovação do projeto em epígrafe.

Guanhães, 15 de setembro de 2017.



Vereador Daniel Barroso